



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 157/2018/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI

**Nome Fantasia:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI

**Endereço:** RUA DR. ANÔNIO XAVIER, S/N

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Macaparana - PE

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** CARLOS RAMIRO DE BRITO CAVALCANTI - CRM-PE: 8046

**Origem:** OUTRO

**Data da fiscalização:** 11/09/2018 - 09:00 a 12:00

**Fiscal:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** CARLOS RAMIRO, BETANIA DE LOURDES RIBEIRO

**Cargo:** diretor tecnico e diretora geral, respectivamente

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade

### 3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

3.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

3.4. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): Sim

3.5. Faz registro em atas: Sim

3.6. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**

3.7. Realiza pesquisas: Não

3.8. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 3.9. Dispõe de Residência Médica: Não
- 3.10. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 3.11. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 3.12. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

#### **4. PORTE DO HOSPITAL**

- 4.1. : Porte I

#### **5. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 5.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 5.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não (Preenchido apenas quando há intercorrência.)**

#### **6. PRONTUÁRIO**

- 6.1. Prontuário: Manual
- 6.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

#### *AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM*

- 6.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 6.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 6.5. Identificação do paciente: Sim
- 6.6. Queixa principal: Sim
- 6.7. História da doença atual: Sim
- 6.8. História familiar: **Não**
- 6.9. História pessoal: **Não**

#### *REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO*

- 6.10. Pele e anexos: **Não**
- 6.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 6.12. Visual: **Não**
- 6.13. Auditivo: **Não**
- 6.14. Tátil: **Não**
- 6.15. Circulatório e linfático: **Não**
- 6.16. Osteomuscular e articular: **Não**
- 6.17. Gênero-urinário: **Não**
- 6.18. Neuroendócrino: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 6.19. Psíquico: **Não**
- 6.20. Exame físico: Sim
- 6.21. Exame do estado mental: Não
- 6.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 6.23. Exames complementares: Sim
- 6.24. Diagnóstico: Sim
- 6.25. Conduta: Sim
- 6.26. Prognóstico: Não
- 6.27. Sequelas: Não
- 6.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 6.29. Letra legível: Não
- 6.30. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos:  
Sim

## **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **8. SERVIÇOS OFERECIDOS**

- 8.1. Clínica adulto: Sim
- 8.2. Clínica pediátrica: Sim
- 8.3. Obstétrica: Sim
- 8.4. Psiquiátrica: Não
- 8.5. Cardiológica: Não

## **9. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 9.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: **Não**

## **10. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 10.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 10.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 10.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 10.4. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

## **11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 11.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 11.3. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
- 11.4. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 11.5. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim

## **12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 12.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 12.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 12.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
- 12.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (Porém com apenas um leito.)
- 12.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
- 12.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 12.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 12.8. Dispõe de consultório médico: Sim
- 12.9. Quantos: 4

## **13. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

### *EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 13.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.3. Termômetro clínico: Sim
- 13.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 13.5. Sabonete líquido: Sim
- 13.6. Toalha de papel: Sim
- 13.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Não

### *O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 13.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Não
- 13.10. A prescrição médica é feita no local: Não
- 13.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.14. Álcool gel: Sim
- 13.15. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.16. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**14. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 14.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não**
- 14.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.3. Sabonete líquido: Sim
- 14.4. Toalha de papel: Sim
- 14.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 14.6. Aspirador de secreções: Sim
- 14.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 14.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: **Não**
- 14.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 14.12. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 14.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 14.14. Água destilada: Sim
- 14.15. Aminofilina: Sim
- 14.16. Amiodarona: Sim
- 14.17. Atropina: Sim
- 14.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 14.19. Cloreto de potássio: Sim
- 14.20. Cloreto de sódio: Sim
- 14.21. Deslanosídeo: Sim
- 14.22. Dexametasona: Sim
- 14.23. Diazepam: Sim
- 14.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 14.25. Dipirona: Sim
- 14.26. Dobutamina: Sim
- 14.27. Dopamina: Sim
- 14.28. Escopolamina (hioscina): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.29. Fenitoína: Sim
- 14.30. Fenobarbital: Sim
- 14.31. Furosemida: Sim
- 14.32. Glicose: Sim
- 14.33. Haloperidol: Sim
- 14.34. Hidantoína: Sim
- 14.35. Hidrocortisona: Sim
- 14.36. Insulina: Sim
- 14.37. Isossorbida: Sim
- 14.38. Lidocaína: Sim
- 14.39. Meperidina: Sim
- 14.40. Midazolam: Sim
- 14.41. Ringer Lactato: Sim
- 14.42. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 14.43. Solução Glicosada: Sim
- 14.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.48. Sondas para aspiração: Sim
- 14.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 14.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

## **15. ÁREA DIAGNÓSTICA**

- 15.1. Sala de raios-x: Sim
- 15.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 15.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 15.4. Sala de tomografia: Não
- 15.5. Sala de ressonância magnética: Não
- 15.6. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim
- 15.7. Funcionamento 24 horas: **Não**

## **16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 16.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Não

## **17. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

- 17.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 17.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 17.3. Sanitário anexo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 17.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 17.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 17.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 17.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

### **18. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

- 18.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 18.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 18.3. Sanitário anexo: Não
- 18.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 18.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 18.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 18.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 18.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Não
- 18.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

### **19. SALA DE MEDICAÇÃO**

- 19.1. Armário vitrine: Sim
- 19.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 19.3. Cadeiras: Sim
- 19.4. Cesto de lixo: Sim
- 19.5. Escada de dois degraus: Sim
- 19.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 19.7. Mesa auxiliar: Sim
- 19.8. Mesa para exames: Sim
- 19.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 19.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 19.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 19.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 19.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 19.15. 1 nebulizador portátil: Não
- 19.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 19.17. Quais: Ciprofloxacina
- 19.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

### **20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

*GRUPO ALCALINIZANTES*

20.1. Bicarbonato de sódio: Sim

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

20.2. Dipirona: Sim

20.3. Paracetamol: Sim

20.4. Morfina: Sim

20.5. Tramadol: Sim

*GRUPO ANESTÉSICOS*

20.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

20.7. Diazepan: Sim

20.8. Midazolam (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

20.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

20.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

20.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

20.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

20.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

20.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

20.15. Propranolol: Sim

20.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.17. Ampicilina: Sim
- 20.18. Cefalotina: Sim
- 20.19. Ceftriaxona: Sim
- 20.20. Ciprofloxacino: **Não**
- 20.21. Clindamicina: **Não**
- 20.22. Metronidazol: **Não**

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

- 20.23. Heparina: Sim
- 20.24. Enoxaparina: **Não**

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

- 20.25. Fenobarbital: Sim
- 20.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 20.27. Carbamazepina: Sim
- 20.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 20.29. Bromoprida: **Não**
- 20.30. Metoclopramida: Sim
- 20.31. Ondansetrona: **Não**
- 20.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 20.33. Atropina: Sim
- 20.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 20.35. Captopril: Sim
- 20.36. Enalapril: Sim
- 20.37. Hidralazina: Sim
- 20.38. Nifedipina: Sim
- 20.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
- 20.40. Propranolol: Sim
- 20.41. Atenolol: Sim
- 20.42. Metoprolol: **Não**
- 20.43. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 20.44. Cetoprofeno: **Não**  
20.45. Diclofenaco de sódio: Sim  
20.46. Tenoxicam: **Não**

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 20.47. Álcool 70%: Sim  
20.48. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 20.49. Aminofilina: Sim  
20.50. Salbutamol: Sim  
20.51. Fenoterol (Berotec): Sim  
20.52. Brometo de ipatrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 20.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim  
20.54. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

- 20.55. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

- 20.56. Dexametasona: Sim  
20.57. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

- 20.58. Espironolactona (Aldactone): **Não**  
20.59. Furosemida: Sim  
20.60. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

- 20.61. Clister glicerinado: Sim  
20.62. Fleet enema: Sim  
20.63. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 20.64. Ranitidina: Sim  
20.65. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

- 20.66. Adrenalina: Sim  
20.67. Dopamina: Sim  
20.68. Dobutamina: Não  
20.69. Etilerina (Efortil): Sim  
20.70. Noradrenalina: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

- 20.71. Insulina NPH: Sim  
20.72. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

- 20.73. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

- 20.74. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

- 20.75. Água destilada: Sim  
20.76. Cloreto de potássio: Sim  
20.77. Cloreto de sódio: Sim  
20.78. Glicose hipertônica: Sim  
20.79. Glicose isotônica: Sim  
20.80. Gluconato de cálcio: Sim  
20.81. Ringer lactato: Sim  
20.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim  
20.83. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

- 20.84. Metilergometrina: Sim  
20.85. Misoprostol: **Não**  
20.86. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

- 20.87. Isossorbida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**GRUPO VITAMINAS**

20.88. Tiamina (vitamina B1): **Não**

**21. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4428	SEVERINO JORGE VASCONCELOS NEVES	Regular	
24925	PAULA CRISTINA ALVES LEITÃO	Regular	
25718	RAFAELA LUIZA LEITE URTIGA	Regular	
24737	GERALDO CARLOS SOARES ALVES	Regular	
23474	CARLOS FRANKLIN MOURA PACHECO	Regular	
10858	GERLÚCIA DA SILVA MONTEIRO	Regular	
8319	FRANCISCO CARLOS ROCHA CARVALHO	Regular	
26944	GABRIELA DE ARAÚJO CAVALCANTI	Regular	
19454	MARCELO BOUMANN DE FARIAS	Regular	
24619	LUIZ CLÁUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO	Regular	
25061	VINICIUS ROCHA DA CRUZ	Regular	
25169	BRUNO SOUTO MAIOR PAULA AGUIAR	Regular	

**22. CONSTATAÇÕES**

22.1. Serviço classificado com unidade mista.

Oferece atendimento de urgência 24h, com 02 médicos plantonista durante todo o período.

Escala médica completa (cópia em anexo).

Conta com ambulatório nas seguintes especialidades: pré-natal de alto risco e risco habitual, ginecologia, nutrição, psicologia, fonaudiologia, ultrassonografia.

Realiza internamentos em clínica médica, pediatria, obstetrícia.

Apenas realiza partos se gestante chegar em período expulsivo.

Possui evoluçionista apenas nos dias de semana, nos finais de semanas e feriados, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

Conta com 50 leitos, assim distribuídos:

Clinica médica: 28

Pediatria: 8

Expectação: 2

Obstetrícia: 6

Cirúrgica: 6.

22.2. O processo de trabalho dos médicos da emergência consta de 20 consultas ambulatoriais marcadas para cada médico, além da demanda espontânea.

Há uma média de 60 atendimentos de emergência por médico nas 24h, sendo cerca de 50 nas 12h diurnas, além das consultas ambulatoriais.

Não conta com classificação de risco.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Nenhum paciente é liberado sem avaliação médica.

Não há um equipe específica de transferência, o médico que está na urgência é que vai na transferência e desfalca o plantão.

O médico plantonista Benedito Ribeiro (CRM-PB: 11.820), ainda sem registro no Cremepe. Não realiza cirurgias.

## **23. RECOMENDAÇÕES**

### **23.1. COMISSÕES**

23.1.1. Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino, a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

23.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 63/00

### **23.2. PRONTUÁRIO**

23.2.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

23.2.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

23.2.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

23.2.4. Letra legível item recomendatório conforme Código de Ética Médica, art. 11, Resolução CFM nº 1638/02, art. 5º, alínea d e RDC Anvisa nº 63/11, art. 27

### **23.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.3.1. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **23.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

23.4.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

23.4.2. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

#### **23.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

23.5.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

23.5.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e Observação: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

#### **23.6. ÁREA DIAGNÓSTICA**

23.6.1. Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.6.2. Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.6.3. Sala de ressonância magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

#### **23.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

23.7.1. Dobutamina item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

### **24. IRREGULARIDADES**

#### **24.1. COMISSÕES**

24.1.1. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: item obrigatório conforme Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

24.1.2. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

24.1.3. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e Portaria GM Nº 2095/2013

## **24.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

24.2.1. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

## **24.3. PRONTUÁRIO**

24.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.3.2. História familiar: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

24.3.3. História pessoal: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

24.3.4. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.5. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.6. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.7. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.8. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.3.9. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.10. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.11. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.12. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.3.13. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

#### **24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

24.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

#### **24.5. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

24.5.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

#### **24.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

24.6.1. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.6.2. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

#### **24.7. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

24.7.1. Dispõe de sala de isolamento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

24.7.2. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

**24.8. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

24.8.1. Dispõe de duas macas (leitos): item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.8.2. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.8.3. Máscara laríngea: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.8.4. Soro Glico-Fisiológico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

**24.9. ÁREA DIAGNÓSTICA**

24.9.1. Funcionamento 24 horas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

**24.10. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

24.10.1. Flumazenil (Lanexat): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.2. Cloridrato de naloxona (Narcan): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.3. Ciprofloxacino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.4. Clindamicina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.5. Metronidazol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.6. Enoxaparina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI - 157/2018/PE - Versão: 27/08/2018.  
Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

MS/GM nº 2048/02

24.10.7. Bromoprida: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.8. Ondansetrona: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.9. Dimenidrinato (Dramin B6): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.10. Nitroprussiato de sódio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.11. Metoprolol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.12. Cetoprofeno: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.13. Tenoxicam: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.14. Espironolactona (Aldactone): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.15. Misoprostol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.10.16. Tiamina (vitamina B1): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

## **24.11. COMISSÕES**

24.11.1. Data do último registro: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

## **25. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não conta com evolucionista nos finais de semana, nestes dias, as evoluções são realizadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

pelos médicos plantonistas. Tal fato está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

A média de atendimentos por médico, nas 12h diurnas, são 50 pacientes de urgência e ainda as marcações de consultas ambulatoriais. Tal fato infringe a Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva, preconiza em seu Art. 1º – Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. IV – No atendimento prestado em setores de urgência e emergência, o limite referido no caput deste artigo é o de 36 (trinta e seis) pacientes, atendidos por médico, em 12 (doze) horas de jornada de trabalho.

Macaparana - PE, 11 de setembro de 2018.

---

**Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**26. ANEXOS**



26.1. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com apenas um leito



26.2. Dispõe de consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



**26.3. Medicamentos**